



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**PRODAM**

## CONTRATO N.º 012/2024

### TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA REALIZAR A AUDITORIA EXTERNA, FIRMADO ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI, NA FORMA ABAIXO:

Na data da assinatura eletrônica, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei no. 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o no. 13300001038, e com Inscrição Estadual no. 05.341.162-5 e CNPJ no. 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **LINCOLN NUNES DA SILVA**, brasileiro, união estável, administrador, portador da RG n.º [REDACTED]/SSP/AM, e do CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração datada de 05/05/2022 e Ata Registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o N.º 1196758 em 10/05/2022, sob o n.º 1085793, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede em São Paulo, na Rua Dr. Alberto Seabra, N.º 1256/1266, Bairro Vila Madalena, CEP 05.452-001, instituída por Escritura Pública lavrada nas notas do 11.º Tabelionato de Notas de São Paulo, em 31/03/1967 e registrada sob o n.º 15.591, do 3.º Oficial de Registro de títulos e documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo/SP, inscrição no C.N.P.J. n.º 62.145.750/0001-09, inscrição estadual isenta, inscrição municipal n.º 1.094.731-0, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. **JOSÉ JOAQUIM DO AMARAL FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade N.º [REDACTED] e do CPF N.º [REDACTED], residente e domiciliado em São Paulo/SP, tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa de Licitação N.º 05/2024**, tudo em conformidade com a Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016, e demais alterações, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, aplicando-se subsidiariamente as disposições estabelecidas no presente instrumento convocatório, seus anexos e proposta encaminhada pela **CONTRATADA**, resolvem as partes celebrar o presente contrato, doravante simplesmente denominado "CONTRATO", que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores:

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR  
Instagram: @prodam\_am  
Facebook: ProdamAmazonas

Fone:(92) 2121-6500  
Whatsapp: (92) 99115-9496  
sacp@prodam.am.gov.br  
Rua Jonathas Pedrosa, n.º1937.  
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.  
CPF 69020-110

# PRODAM

D4Sign 0ec1b995-1f47-439a-80f0-ed6db8a44d42 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Folha: 192 :o assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Documento P934.EB39.8E85.43E6 assinado por: LINCOLN NUNES DA SILVA:033\*\*\*\*\* em 26/07/2024 às 16:09 utilizando assinatura por login/senha.  
Documento P934.EB39.8E85.43E6 assinado por: CARLOS TULLIO DOS SANTOS DEMASI:119\*\*\*\*\* em 26/07/2024 às 10:21 utilizando assinatura por login/senha.

Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PRODAM</b>
--	----------------------------------

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação dos serviços para realizar a auditoria externa de primeira supervisão da ISO 27001:2013, a migração do SGSI da PRODAM da ISO 27001:2013 para a ISO 27001:2022, e a certificação do SGIP conforme a ISO 27701.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Auditoria de Primeira Supervisão da ISO 27001:2013.

- 2.1.1. Realizar a auditoria de primeira supervisão do SGSI da PRODAM na ISO 27001:2013;
- 2.1.2. Escopo: "Hospedagem em Data Center, Projeto e Desenvolvimento de sistemas e execução de soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação para os processos de negócio, incluindo Sistemas de trânsito, educação e administrativos do setor público, conforme a Declaração de Aplicabilidade versão 08.3."

2.2. Auditoria de Migração (ISO 27001:2022):

- 2.2.1. Realizar a auditoria de migração do SGSI da PRODAM, assegurando a conformidade com as normas ISO 27001:2022.
- 2.2.2. Escopo: "Hospedagem em Data Center, Projeto e Desenvolvimento de sistemas e execução de soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação para os processos de negócio, incluindo Sistemas de trânsito, educação e administrativos do setor público, conforme a Declaração de Aplicabilidade versão 08.3."

2.3. Auditoria de Certificação (ISO 27701:2019):

- 2.3.1. Realizar a auditoria de certificação do SGIP da PRODAM, garantindo a conformidade com os requisitos da norma ISO 27701:2019.

2.4. As auditorias serão realizadas de acordo com as datas acordadas entre a Contratada e a PRODAM, preferencialmente no 2º semestre de 2024, com o prazo máximo até 31 de outubro de 2024, coincidindo com a auditoria de recertificação do Sistema de Gestão da Qualidade da PRODAM na ISO 9001:2015, **todas conforme as propostas 053686-01 para as normas ISO 27001 e ISO 27701 e 053685-02 para a ISO 9001.**

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

3.1. As auditorias abrangerão todos os documentos e processos relacionados aos Sistemas de Gestão da Segurança da Informação e de Gerenciamento de Informações de Privacidade da PRODAM, incluindo, mas não se limitando aos seguintes documentos:

- Atas de Análise Crítica do SGSI;
- Documentação Externa Aplicável;
- Planejamento Estratégico;

Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PRODAM</b>
--	----------------------------------

- SI10-Política de Privacidade – Externa;
- SI11-Política de Privacidade – Interna;
- SI12 - Política de Cookie;
- SI13-LGPD - Minuta com Regras de Proteção de Dados Pessoais para Contrato de Clientes;
- SI14 - Política para exercício de direitos pelo titular de dados pessoais;
- SI15 - LGPD - Termo de Consentimento (Obtenção e Revogação);
- SI16 - LGPD - Guia de Elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais;
- SI17 - LGPD - Mapeamento e Registro das Atividades de Tratamento;
- SI2-Política da Segurança da Informação;
- SI3-Termo de responsabilidade e confidencialidade para colaboradores;
- SI4-Manual do Sistema de Gestão da Segurança da Informação;
- SI5-Plano de continuidade de negócios;
- SI6-Termo de Responsabilidade para Fornecedores e Parceiros - Processamento;
- SI7 - Termo de Responsabilidade para Fornecedores e Parceiros - Desenvolvimento;
- SI8-Objetivos da Segurança da Informação e Monitoramento Operacional;
- SI9-Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para Colaborador de Prestador de Serviços;
- Estorganiz2 - Regimento Interno e Organograma Oficial;
- NOR4- Norma de classificação da informação;
- NOR4-Norma de classificação da informação;
- NOR1-Uso seguro de redes sociais;
- NOR10-Norma de Desenvolvimento Seguro;
- NOR11-Norma de Estações de Trabalho;
- NOR2-Norma de acesso à internet e serviços específicos;
- NOR3-Norma de backup e recuperação de arquivos;
- NOR5-Norma de uso de dispositivos móveis;
- NOR6-Norma de gestão de ativos;
- NOR7-Norma de gestão de logs;

Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PRODAM</b>
--	----------------------------------

- NOR8-Norma de Gestão de Acesso Lógico;
- NOR9-Norma de controles criptográficos;
- Proced9-Auditoria Interna do SGSI.

PARAGRÁFO ÚNICO: A CONTRATADA prestará serviços como profissional autônomo, sem qualquer vínculo empregatício com a PRODAM

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os serviços ora contratados serão executados sob o **regime de empreitada por preço global**.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço dos serviços será composto conforme a seguir:

- R\$ 20.491,88 (vinte mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos) - AUDITORIA DE PRIMEIRA SUPERVISÃO + AUDITORIA DE MIGRAÇÃO DE VERSÃO - ISO 27001:2022;
- R\$ 4.553,75 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos) - AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO FASE 1 - ISO27701;
- R\$ 20.491,88 (vinte mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos) - AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO FASE 2 - ISO27701.

5.2. O valor global estimado do contrato é de **R\$ 45.537,51** (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos).

5.3. Após a conclusão satisfatória de cada auditoria, a contratada receberá o valor correspondente. O mesmo procedimento será seguido em futuros anos, se necessário, com a possibilidade de reajuste dos valores de acordo com o índice de inflação.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura eletrônica, não podendo ser prorrogado.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Não se aplica, visto que o prazo de vigência é menor que 1 (um) ano.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PRODAM</b>
--	----------------------------------

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza por atender todas as condições existentes no Termo de Referência do Processo de Dispensa N.º 05/2024, parte integrante deste CONTRATO, bem como todas as condições pactuadas neste instrumento além das obrigações seguintes.
- 9.2. Como parte integrante de suas obrigações, e em atendimento à legislação pertinente e à Política de Segurança da Informação e Comunicação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá assinar o "Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para Fornecedores e Parceiros", constante no Anexo "I" deste CONTRATO.
- 9.3. A **CONTRATADA** será responsável por todas as despesas de transporte, alimentação e estadia de sua equipe para os eventos necessários à execução do contrato, realizados nas instalações da **CONTRATANTE** em Manaus-AM.
- 9.4. Deve entregar o relatório de cada auditoria em até 5 dias úteis após a realização da auditoria.
- 9.5. A **CONTRATADA** fornecerá um questionário de avaliação de seus auditores, a ser preenchido e devolvido pela **CONTRATANTE**.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do CONTRATO.
- 10.2. Solicitar a correção ou substituição do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados no presente CONTRATO.
- 10.4. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e nas cláusulas desse CONTRATO, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**.
- 10.5. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do CONTRATO.
- 10.6. Fornecer à **CONTRATADA** todos os documentos, informações e demais elementos que sejam pertinentes à vigência do CONTRATO.
- 10.7. Aplicar as penalidades previstas na lei e nas cláusulas deste CONTRATO, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o objeto contratado.



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PRODAM</b>
--	----------------------------------

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O serviço a ser prestado deverá seguir as especificações contidas neste CONTRATO. O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação estabelecida sujeitará a **CONTRATADA** às sanções legais aplicáveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2. Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 11.3. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou da Garantia, se houver.
- 11.4. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Lei N.º 13.303/2016 que rege a matéria concernente às licitações e contratos e cláusulas constantes neste CONTRATO;
- 11.5. Quando o valor da multa atingir 10% (dez por cento) do valor global do CONTRATO, a **CONTRATANTE** a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, o contrato e/ou aplicar as penalidades previstas neste CONTRATO e na Lei N.º 13.303/2016.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS

- 12.1. A **CONTRATADA**, notificada da sanção que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia.
- 12.2. Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre com efeito suspensivo:
- 12.2.1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- 12.2.2. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o CONTRATO;
- 12.2.3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.
- 12.3. A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso. A decisão deverá ser comunicada à **CONTRATADA**.



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PRODAM</b>
--	----------------------------------

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivos para a rescisão do presente CONTRATO:

13.1.1. UNILATERALMENTE, pela **CONTRATANTE** em razão:

- 13.1.1.1. Do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 13.1.1.2. Do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 13.1.1.3. Da lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 13.1.1.4. Do atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- 13.1.1.5. Da paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- 13.1.1.6. Da subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei N.º 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no CONTRATO ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do CONTRATO;
- 13.1.1.7. Do desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;
- 13.1.1.8. Do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor ou Fiscal do CONTRATO;
- 13.1.1.9. Da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 13.1.1.10. Da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 13.1.1.11. De alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do CONTRATO;
- 13.1.1.12. De interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

13.1.2. AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

13.1.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.

13.2. A rescisão de que trata o item 13.1.1, desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, não cabendo à **CONTRATADA** indenização de qualquer natureza.

Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PRODAM</b>
--	----------------------------------

- 13.3. A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.
- 13.4. A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo.
- 13.5. Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o CONTRADITÓRIO e a AMPLA DEFESA.
- 13.6. Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 13.7. A **CONTRATADA** DEVERÁ se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste CONTRATO e na legislação vigente.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 14.1. As causas de rescisão previstas neste instrumento acarretam, no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:
- 14.1.1. Assunção imediata do objeto deste CONTRATO no estado em que se encontrar, por ato seu;
- 14.1.2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;
- 14.1.3. Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE CONTRATO

- 15.1. O Presente CONTRATO poderá ser alterado conforme artigo 81 da Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016.
- 15.2. As alterações poderão ser realizadas por Termos Aditivos.
- 15.3. Nenhuma alteração poderá ser realizada sem o acordo da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, vedada a alteração que viole a obrigação de licitar.
- 15.4. De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste CONTRATO, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PRODAM</b>
--	----------------------------------

15.5. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.

15.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do CONTRATO.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTROLE

16.1. A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente CONTRATO via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

17.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive na possibilidade de renovação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do Presente Instrumento.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** deverão observar e acompanhar durante a execução do objeto contratado os riscos inerentes relacionados na matriz abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	IMPORTÂNCIA
R.1. Possíveis desafios na implementação dos controles e práticas recomendadas pelas normas ISO/IEC 27001:22 e ISO/IEC 27701:19	2	2	4
R.2. Resistência interna à adoção de novas práticas e controles por parte dos colaboradores.	2	2	4
R.3. Possíveis conflitos ou desalinhamentos com os processos e práticas já estabelecidos na PRODAM.	1	2	2
R.4. Problemas técnicos durante a implementação ou auditoria, como falhas em sistemas de segurança da informação.	1	3	3
R.5. Potenciais ameaças à segurança da informação	2	3	6



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PRODAM</b>
--	----------------------------------

durante a transição e implementação.			
R6. Possíveis atrasos na implementação e conclusão do processo de certificação.	2	2	4
R.7. Desafios relacionados a não conformidades com requisitos legais e regulatórios.	1	3	3
R.8. Dificuldades na manutenção dos requisitos após a certificação.	2	2	4

	PROBABILIDADE	<b>ALTA = 3</b>	<b>MÉDIA = 2</b>	<b>BAIXA = 1</b>	IMPORTÂNCIA
<b>IMPACTO</b>	<b>ALTO = 3</b>	9	6	3	<b>ALTA</b>
	<b>MÉDIO = 2</b>	6	4	2	<b>MÉDIA</b>
	<b>BAIXO = 1</b>	3	2	1	<b>BAIXA</b>

Legenda:

**Impacto alto:** suspensão total do serviço por um turno ou mais. A **CONTRATANTE** poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

**Impacto médio:** somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço ou pela falha na prestação do serviço. A **CONTRATANTE** poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

**Impacto baixo:** o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A **CONTRATANTE** não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.

Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei N.º 13.303/2016 (Lei das Estatais), não há, identificada neste CONTRATO, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da **CONTRATADA** para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. Durante a vigência do CONTRATO, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado pela **CONTRATANTE**, que assumirá a função de Fiscal do CONTRATO, não implicando em corresponsabilidade, nem eximindo a **CONTRATADA** de responsabilidade.
- 19.2. Os Gestores e fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PRODAM</b>
--	----------------------------------

19.3. A atividade de fiscalização será realizada para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e a qualidade dos serviços prestados à **CONTRATANTE**.

19.4. O fiscal designado pela **CONTRATANTE** deverá:

- 19.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados;
- 19.4.2. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- 19.4.3. Informar à Administração da **CONTRATANTE** o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O foro do presente CONTRATO é o desta cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, pelas normas de Direito Privado e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE** e demais normas aplicáveis.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente CONTRATO, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na forma do artigo 31 da Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

23.1. O presente CONTRATO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, inclusive nos casos omissos, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PRODAM</b>
--	----------------------------------

23.2. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

**Pela CONTRATANTE**

**Pela CONTRATADA**

**Lincoln Nunes da Silva**  
Diretor-Presidente

**José Joaquim do Amaral Ferreira**  
Representante Legal

**REVISÃO E APROVAÇÃO:**

Assessor Jurídico

[WWW.PRODAM.AM.GOV.BR](http://WWW.PRODAM.AM.GOV.BR)  
Instagram: @prodam\_am  
Facebook: ProdamAmazonas

Fone:(92) 2121-6500  
Whatsapp: (92) 99115-9496  
sacp@prodam.am.gov.br  
Rua Jonathas Pedrosa, n°1937.  
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.  
CPF 69020-110

**PRODAM**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação  
**Público**

Grupo de acesso  
**PRODAM**

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2024 - ANEXO I TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE PARA FORNECEDORES E PARCEIROS

Considerando:

- a intenção das partes de realizar acordo comercial, acordo de cooperação técnica ou quaisquer outros, a título oneroso ou não oneroso;
- a possibilidade de que a **CONTRATADA** tenha acesso a informações confidenciais técnicas e ou estratégicas das quais a **CONTRATANTE** é proprietária e ou custodiante;
- a necessidade, da **CONTRATANTE**, de resguardar a segurança de tais informações, garantindo sua confidencialidade; e
- a necessidade, da **CONTRATANTE**, de estabelecer regras para o manuseio e tratamento de tais informações, bem com definir o modo como estas poderão ser usadas e deverão ser protegidas.

Resolvem, na presença das testemunhas adiante nominadas, firmar o presente instrumento, vinculado ao [contrato, acordo, convênio ou ajuste], com os seguintes termos e condições:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O objeto deste Termo é a proteção de informações confidenciais disponibilizadas pela **CONTRATANTE** em razão da celebração de CONTRATO para prestação de serviços com a **CONTRATADA**.

### DAS DEFINIÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Para os fins deste instrumento, considera-se:

- CONTRATO:** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
- CONTRATANTE:** órgão ou entidade da Administração Pública signatária do instrumento contratual;
- CONTRATADA:** pessoa física ou jurídica signatária de CONTRATO com a Administração Pública;

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR  
Instagram: @prodam\_am  
Facebook: ProdamAmazonas

Fone: (92) 2121-6500  
Whatsapp: (92) 99115-9496  
sacp@prodam.am.gov.br  
Rua Jonathas Pedrosa, n°1937.  
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.  
CPF 69020.110

# PRODAM

D4Sign 0ec1b995-1f47-439a-80f0-ed6db8a44d42 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Folha: 204 :o assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Documento P934.EB39.8E85.43E6 assinado por: LINCOLN NUNES DA SILVA:033\*\*\*\*\* em 26/07/2024 às 16:09 utilizando assinatura por login/senha.  
Documento P934.EB39.8E85.43E6 assinado por: CARLOS TULLIO DOS SANTOS DEMASI:119\*\*\*\*\* em 26/07/2024 às 10:21 utilizando assinatura por login/senha.



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PRODAM</b>
--	----------------------------------

(iv) **INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE:** qualquer informação, elaborada ou não por parte da **CONTRATADA**, ou ainda, revelada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que esteja relacionada às atividades de prestação de serviços à **CONTRATANTE**, seus clientes ou fornecedores e das quais a **CONTRATANTE** seja proprietária e ou custodiante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA.** Não são consideradas informações da **CONTRATANTE:**

- (i) habilidades gerais, ou experiência adquirida durante o período da execução do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, quando a **CONTRATADA** poderia razoavelmente ter tido a expectativa de adquiri-las em situação similar ou prestando serviços a outras empresas;
- (ii) informação conhecida publicamente sem a violação deste Termo ou de instrumentos similares; ou
- (iii) informação cuja revelação seja exigida por lei ou regulamento, autoridade governamental ou judiciária, devendo a **CONTRATADA** providenciar para que, antes de tal revelação, seja a **CONTRATANTE** notificada da exigência (dentro dos limites possíveis diante das circunstâncias) e lhe seja proporcionada oportunidade de discuti-la.

### **DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONFLITUOSAS**

#### **CLÁUSULA QUARTA.** A **CONTRATADA** declara que:

- (i) o cumprimento de seus deveres como prestadora de serviços da **CONTRATANTE** não violará nenhum acordo ou outra obrigação de manter informações de propriedade de terceiros, não importando a natureza de tais informações;
- (ii) não está vinculada a nenhum acordo ou obrigação com terceiros, o qual esteja ou possa estar em conflito com as obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE** ou que possa afetar os interesses desta nos serviços por ela realizados; e
- (iii) não trará ao conhecimento de qualquer empregado, administrador ou consultor da **CONTRATANTE** informações confidenciais – técnicas e ou estratégicas – de propriedade de terceiros, bem como não utilizará tais informações enquanto persistir qualquer espécie de vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e mesmo após encerrado este vínculo.

### **DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUINTA.** Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da **CONTRATANTE** repassada à **CONTRATADA**, por qualquer meio, durante a execução dos serviços contratados, constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter de estrita confidencialidade, só podendo ser utilizada para fins de execução do CONTRATO ao qual este Termo é vinculado.

**CLÁUSULA SEXTA.** Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da **CONTRATANTE**, quer seja desenvolvida pela **CONTRATADA** na prestação dos serviços, quer por



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PRODAM</b>
--	----------------------------------

outros empregados ou consultores da **CONTRATANTE**, é de propriedade exclusiva e confidencial da **CONTRATANTE**. Essa informação será tratada e protegida como tal, de acordo com o estabelecido neste Termo e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Como consequência do conhecimento de informação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá guardar segredo a respeito dos negócios realizados, obrigando-se desde já a: (i) não destruir, usar, copiar, transferir ou revelar a nenhuma pessoa ou entidade qualquer informação da **CONTRATANTE**, sem a sua prévia e expressa autorização;

(ii) tomar todas as precauções razoáveis para impedir a destruição, uso, cópia, transferência ou revelação inadvertida de qualquer informação da **CONTRATANTE**;

(iii) providenciar a devolução de todas as informações da **CONTRATANTE**, em qualquer meio em que estiverem armazenadas, que estejam sob sua posse e controle, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da extinção do vínculo contratual.

**CLÁUSULA OITAVA.** É expressamente vedado à **CONTRATADA** repassar qualquer informação da **CONTRATANTE**, inclusive a terceiros contratados para executar atividades decorrentes do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, exceto mediante autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA NONA.** A **CONTRATADA** declara-se inteiramente responsável pelos atos praticados por seus empregados e ex-empregados, durante e após a execução do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, que impliquem no descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** As obrigações da **CONTRATADA** produzirão efeitos a partir da data da assinatura do instrumento contratual ao qual este Termo está vinculado. Qualquer violação ou ameaça de violação a este Termo irá constituir justa causa para imediata rescisão do CONTRATO de prestação de serviços firmado. A rescisão não exime o infrator das penalidades previstas nos artigos 927 e seguintes do Código Civil, artigos 153 e 154 do Código Penal, assegurado o contraditório garantido pelo artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal da República.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** As obrigações da **CONTRATADA** derivadas deste Termo permanecerão em vigor e produzirão seus regulares efeitos mesmo após a extinção do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, conforme cada uma de suas disposições, continuando válidas e com efeito, a despeito de qualquer violação de suas cláusulas ou do CONTRATO de prestação de serviços firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** A **CONTRATADA** compromete-se a treinar os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços à **CONTRATANTE**, de forma a que os mesmos estejam comprometidos e aptos a resguardar toda e qualquer informação da **CONTRATANTE**, nas condições estabelecidas neste Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a lista de nomes dos seus empregados e respectivas atividades a serem realizadas durante o período da execução do



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>PRODAM</b>
--	----------------------------------

CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, assegurando que qualquer mudança na composição dessa lista seja previamente notificada e aprovada pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** A omissão ou tolerância da **CONTRATANTE** em exigir da **CONTRATADA** o estrito cumprimento das condições deste Termo não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** As Partes elegem o foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

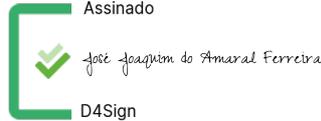
Manaus, na data da assinatura eletrônica.

**Pela CONTRATANTE**

**Lincoln Nunes da Silva**  
Diretor-Presidente

**Pela CONTRATADA**

jjaljuca@gmail.com



**José Joaquim do Amaral Ferreira**  
Representante Legal

1: Caso efetivada a obtenção do Certificado de Conformidade pela **CONTRATANTE** conferido pela **Fundação Vanzolini**, seu uso deverá compreender, para fins de divulgação e/ou publicidade, restrito ao campo de sua abrangência, quer quanto ao seu escopo específico, quer quanto aos produtos/serviços, constantes do mesmo, aos limites estabelecidos nos modos constantes Manual de Comunicação em <https://vanzolini.org.br>, no capítulo de Regras de Uso da Logomarca, cujo teor a **CONTRATANTE** declara ter pleno conhecimento.

2: Como um dos princípios de transparência do processo de certificação, a **Fundação Vanzolini** se compromete a oferecer ao público informações apropriadas sobre a situação da certificação, em conformidade com a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-1 sem incorrer em divulgar quaisquer informações privadas da **CONTRATANTE**.

3: A **Fundação Vanzolini** será responsável, por meio de acordos legais e vigentes, pela gestão de todas as informações obtidas ou geradas durante a realização de atividades de certificação em todos os níveis da sua estrutura, inclusive comitês e organismos externos ou pessoas atuando em seu nome, caracterizadas confidenciais. Serão tratadas como públicas, apenas informações que a **CONTRATANTE** disponibiliza ao público.

4: Quando a **Fundação Vanzolini** for obrigada por lei ou autorizada por compromissos contratuais a divulgar informações confidenciais, a **CONTRATANTE** será, exceto se proibido por lei, notificada das informações a serem fornecidas.

5: A auditoria de Recertificação deverá ocorrer e ser concluída (fechamento de pendências, inclusive a verificação da implementação das ações corretivas para as não conformidades eventualmente detectadas na auditoria de recertificação e emissão de certificado) antes do vencimento do certificado em vigor.

6: Com vistas à obtenção e manutenção, pela **CONTRATANTE**, do Certificado de Conformidade, no caso de constatação de não conformidades durante as auditorias, a Fundação Vanzolini fixará prazos para a implementação de ações corretivas e, se necessário, para a realização de auditorias "Extras" ou de "Follow-up".

7: Pode ser necessário para a **Fundação Vanzolini**, realizar auditorias avisadas com pouca antecedência ou sem aviso em clientes certificados para investigar reclamações ou em resposta a mudanças ou como acompanhamento em clientes suspensos.

8: A **Fundação Vanzolini** não assume, por força do presente contrato, qualquer responsabilidade quanto à eventual não obtenção, por parte da **CONTRATANTE**, do Certificado de Conformidade, em decorrência de não conformidades do seu Sistema de Gestão/Inspeção com a(s) Norma(s) de Referência aplicáveis ou por quaisquer outros motivos que não tenham relação direta com a prestação de serviço da **Fundação Vanzolini**, contratados neste instrumento.

9: Caso a **CONTRATANTE** informe que registros do Sistema de Gestão/Inspeção não estarão disponíveis por motivo de confidencialidade ou pela existência de informações sensíveis, a Fundação Vanzolini irá avaliar e decidir, com base nas informações recebidas, se poderá ou não dar continuidade ao processo de certificação. A **CONTRATANTE** será avisada desta decisão.

10: O Certificado de Conformidade, eventualmente obtido pela **CONTRATANTE**, terá validade e eficácia pelo período definido no contrato, ficando sua validade e eficácia condicionadas:

- a) à manutenção do Sistema de Gestão/Inspeção e de seus elementos, em conformidade com a(s) Norma(s) de Referência descrita(s) no preâmbulo deste contrato;
- b) à submissão à **Fundação Vanzolini**, pela **CONTRATANTE**, das alterações eventualmente introduzidas no seu Sistema de Gestão/inspeção, relacionadas com os produtos/serviços contemplados no Certificado de Conformidade;
- c) a aceitar, durante a realização dos eventos, a presença eventual de representantes de organismos credenciadores/acreditadores, de organismos que fornecem reconhecimento ou da própria **Fundação Vanzolini**, com o objetivo de verificar o desempenho das equipes auditoras da **Fundação Vanzolini** (auditorias testemunhas), sob pena de imediata suspensão caso não concorde com a realização desta auditoria testemunhada;
- d) fornecer as informações necessárias à **Fundação Vanzolini**, como parte do processo de supervisão da certificação concedida, incluindo aquelas necessárias para análise de quaisquer declarações do cliente com relação às suas operações relacionadas com a certificação;
- e) à realização das auditorias de supervisão, no prazo e frequências estabelecidos pela **Fundação Vanzolini**.

11: A **CONTRATANTE** se comprometerá a informar a **Fundação Vanzolini** quaisquer alterações em sua razão social, endereço, mudança significativa na estrutura organizacional, mudança significativa no Sistema de Gestão/Inspeção, mudança da(s) Norma(s) de Referência, mudança de propriedade, ampliação ou redução de escopo ou alteração da quantidade de colaboradores (funcionários ou contratados), em qualquer ordem, para mais ou para menos. A comunicação de alterações formais nos dados constantes do contrato original, será anexada ao presente contrato e passará a valer como se fosse nele transcrita.

12: No caso de suspensão do Certificado de Conformidade, a **CONTRATANTE** deverá interromper o uso de todo material publicitário que faça referência à situação de certificada. Em se deliberando sobre o cancelamento do Certificado de Conformidade, a **CONTRATANTE** se obriga a suspender imediatamente o uso da Marca de Certificação vinculada a este

contrato, sob pena de incorrer nas sanções do artigo 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) e as decorrentes da infração ao disposto nos artigos 147/154 c.c. artigo 191 da Lei 9.279/96.

### **13 - Cláusulas específicas do programa de certificação:**

Para as certificações baseadas nas normas ABNT NBR ISO/IEC 20000-1:2011, ABNT NBR ISO/IEC 27001 e para a ABNT NBR ISO/IEC 27701, caso a CONTRATANTE informe que registros do Sistema de Gestão não estarão disponíveis por motivo de confidencialidade ou pela existência de informações sensíveis, o auditor líder irá avaliar e decidir, com base nas informações recebidas, se poderá ou não dar continuidade ao processo de certificação. A CONTRATANTE será avisada desta decisão.

Todo o pessoal que trabalha na Diretoria de Certificação da Fundação Vanzolini e também os auditores que são profissionais contratados para um determinado serviço, assinam o código de conduta, que estabelece os procedimentos de trabalho, incluindo vários princípios relacionados ao sigilo, à confidencialidade e à ausência de conflito de interesse, conforme ABNT NBR ISO/IEC 17021 e ISO/IEC 27006. A CONTRATANTE deve se comprometer também a adotar medidas que impeçam quaisquer ameaças à imparcialidade da equipe auditora.

A **CONTRATANTE** deverá comunicar imediatamente à **Fundação Vanzolini** a ocorrência de qualquer evento que comprometa a disponibilidade, confiabilidade ou integridade das informações contidas em seu Sistema de Gestão de Segurança da Informação.

A organização deve se comprometer também a adotar medidas que impeçam quaisquer ameaças à imparcialidade da equipe auditora.

A organização deve demonstrar capacidade de resposta à reclamações sempre que acionado por partes interessadas ou organismo certificador.

A organização deve concordar e franquear o mesmo acesso dado ao auditor da entidade certificadora à equipe avaliadora do organismo acreditador, caso seu processo seja amostrado para auditoria testemunha. Se mudanças ocorrerem, deve oferecer uma justificativa apropriada.

As informações sobre a organização não são reveladas a terceiros sem o consentimento, por escrito, do cliente. Caso a lei exija que tais informações sejam dadas ao conhecimento de terceiros, o cliente é formalmente informado, conforme estabelecido na lei.

A organização deve informar ao organismo de certificação, sem demora, das questões que possam afetar a capacidade do sistema de gestão de continuar a atender aos requisitos da norma usada para certificação.

### **14. Regras para uso da marca - Fundação Vanzolini / IQNet**

A Organização cujo Sistema de Gestão (Qualidade) possui os Certificados emitidos pela Fundação Vanzolini e IQNet está autorizada a usar a marca de certificação da Fundação Vanzolini/IQNet (selo), observando-se que:

A marca de certificação da Fundação Vanzolini/IQNet de Sistema de Gestão deve ser usada:

- Com o nome da organização certificada (e da divisão, se necessário);
- Com o número do Certificado (opcional);
- Fazendo referência à norma aplicável;
- Dentro do período de validade do Certificado;
- Dentro do escopo / área certificado;
- Utilizado pela organização certificada (o responsável legal);
- Sem qualquer mudança.

A marca de certificação da Fundação Vanzolini/IQNet pode ser utilizada para fins comerciais, aparecer em documentos usados nas correspondências da organização, na internet e em propaganda. Ela não deve ser utilizada em declarações que ultrapassem o escopo dos Certificados da Fundação Vanzolini e IQNet, principalmente nos casos onde há cobertura parcial dos Certificados com relação à totalidade da linha de produtos/serviços da organização. Em caso de dúvida, o escopo do SG – Sistema de Gestão deverá ser especificado.

As declarações da certificação devem indicar que os produtos/serviços referidos são procedentes de uma organização cujo Sistema de Gestão (Qualidade) foi certificado pela Fundação Vanzolini e IQNet e não podem ser utilizadas nos produtos e em suas embalagens e devem conter a referência a identificação da organização certificada.

É vedado o uso da marca de certificação Fundação Vanzolini/IQNet diretamente no produto e na sua embalagem.

Na utilização da marca de certificação da Fundação Vanzolini/IQNet, a organização certificada deverá observar os princípios da concorrência honesta. A organização certificada deverá impedir qualquer uso ou declaração a respeito à marca de certificação, que seja inaceitável pela Fundação Vanzolini e IQNet.

A organização certificada receberá uma cópia reproduzível da marca de certificação (selo). A organização certificada não está autorizada a fazer qualquer alteração gráfica na marca de certificação da Fundação Vanzolini / IQNet (inclusive cores)

sem a concordância por escrito da Fundação Vanzolini. Alterações nas dimensões da marca de certificação são aceitáveis, desde que mantidas as proporções e a legibilidade do selo.

O uso da marca de certificação da Fundação Vanzolini/IQNet é restrito às organizações certificadas e o direito de uso desta não deve ser transferido para terceiros ou substitutos, nem ser objeto de cessão ou aquisição ou de qualquer medida compulsória.

Laboratórios de calibração e ensaios certificados não podem dar a entender a seus clientes que a certificação equivale a acreditação com base no ABNT ISO IEC 17025. Os laboratórios não podem utilizar a marca de certificação da Fundação Vanzolini/IQNet nos Laudos/Certificados, entregues aos seus clientes.

### **Certificado IQNet**

Certificado IQNet é baseado na auditoria e certificação realizada pela Fundação Vanzolini, ou sob sua coordenação, e é emitido por esse membro em nome da IQNet. A certificação IQNet foi instituída em função da mútua confiança entre os membros, resultante da avaliação entre seus pares, da cooperação e da assinatura do acordo multilateral IQNet Multilateral Agreement (MLA) de reconhecimento mútuo de Certificados.

Em razão de a Fundação Vanzolini ser membro da IQNet a organização certificada recebe o Certificado IQNet.

A responsabilidade principal pela emissão do Certificado IQNet é da Fundação Vanzolini.

Caso a Fundação Vanzolini deixe de ser membro da IQNet, o Certificado IQNet da Organização deixará de ser válido e será recolhido pela Fundação Vanzolini, no prazo de 30 dias.

### **Marca de Acordo Multilateral IAF.**

A Organização cujo Sistema de Gestão possui os Certificados emitidos pela Fundação Vanzolini não tem a permissão de uso do símbolo do IAF, que é impresso no Certificado recebido, uma vez que a permissão de uso foi concedida especificamente para a Fundação Vanzolini em seu uso como organismo acreditado.

### **Quadro Geral de Uso da Marca**

Como meio de melhor elucidar a marca de certificação da Fundação Vanzolini/IQNet para indicar quando um produto foi feito sob um sistema de gestão da qualidade, a tabela abaixo indica as permissões, e restrições, de uso da marca de certificação fornecida da Fundação Vanzolini e no uso de declarações usadas para a divulgação da certificação:

		No produto e nas suas embalagens (primária e de transporte)	Veículos de transporte, uniformes, fachadas (desde que não seja o produto e dentro do escopo coberto pela mesma)	Em panfletos, catálogos, websites, documentos de vendas etc., para divulgação da certificação, (desde que não seja o produto e dentro do escopo coberto pela mesma)
Uso da marca	Sem declaração	Não permitido	Permitido	Permitido
	Com declaração	Não permitido	Permitido	Permitido
Uso somente da declaração		Permitido na embalagem de transporte	Permitido	Permitido

### **Modelo de declaração que pode ser utilizada:**

“Este produto foi fabricado pela organização (identificar a organização) cujo sistema de gestão da qualidade é certificado pela Fundação Vanzolini, com referência na NBR ISO 9001:15”

O Termo “fabricado”, para organizações de serviço, pode ser adaptado aos termos utilizados no segmento da organização. **Qualquer intencional ou flagrante violação culposa das providências acima resultará na revogação da concessão dos Certificados. O direito de uso da marca de certificação termina na não renovação ou anulação da concessão dos Certificados da Fundação Vanzolini e IQNet, depois do devido procedimento administrativo aplicável para tal situação.**

## CONTRATO-12-2024 053686 VANZOLINI PRODAM 27001 pdf

Código do documento 0ec1b995-1f47-439a-80f0-ed6db8a44d42



### Assinaturas



José Joaquim do Amaral Ferreira  
jjafjuca@gmail.com  
Assinou

José Joaquim do Amaral Ferreira

### Eventos do documento

#### 19 Jul 2024, 13:53:31

Documento 0ec1b995-1f47-439a-80f0-ed6db8a44d42 **criado** por RAQUEL CARDOSO ANTONIO (5a5603ae-08ef-4fd9-a642-50a6066b30a0). Email:contratos@vanzolinicert.org.br. - DATE\_ATOM: 2024-07-19T13:53:31-03:00

#### 19 Jul 2024, 13:56:04

Assinaturas **iniciadas** por RAQUEL CARDOSO ANTONIO (5a5603ae-08ef-4fd9-a642-50a6066b30a0). Email: contratos@vanzolinicert.org.br. - DATE\_ATOM: 2024-07-19T13:56:04-03:00

#### 19 Jul 2024, 17:50:45

JOSÉ JOAQUIM DO AMARAL FERREIRA **Assinou** (acc29f0-393b-4a79-8c70-4967bde47e7f) - Email: jjafjuca@gmail.com - IP: 138.59.208.229 (ip-138-59-208-229.i2telecom.com.br porta: 48230) - **Geolocalização:** -15.855104943841113 -48.960536314891066 - Documento de identificação informado: 064.525.078-34 - DATE\_ATOM: 2024-07-19T17:50:45-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):26915e5cb3fabeeea98f7a75abbc4fee43e1465c7d7cfc00cec28eca75fedc1d9

(SHA512):8591629e2e47181c874d40519aa337fba3ec2b528cbeeb57b7e9db823fce1eb76c72bc46e90661f30bd246dbd4abbcade6c2a6ffe5a7fab5be48c47c72e49ea

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



## Governo Presente: 9ª edição bate recorde com mais de 8,7 mil atendimentos na zona norte de Manaus

Tiago Corrêa/UGPE

*Um dos serviços mais procurados pelo público foram os atendimentos de saúde, com a realização de consultas com especialistas e exames*

A 9ª edição do Governo Presente, que aconteceu no dia 27 de julho, na Escola Estadual José Bernardino Lindoso, no bairro Novo Aleixo, zona norte de Manaus, bateu recorde de público, com mais de 8,7 mil atendimentos. A ação, criada pelo governador do Amazonas, Wilson Lima, leva serviços gratuitos de cidadania, saúde, fomento à economia e lazer para mais perto da população.

A subcoordenadora Administrativa e Financeira da Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE), Daniella Jaime, que representou o secretário do órgão, Marcellus Campêlo, na coordenação desta edição, comemorou o sucesso da ação.

“Estivemos, mais uma vez, com 37 secretarias, levando ações de cidadania, saúde e atividades de lazer. O Governo está facilitando a emissão de documentos, a regularização fundiária, acesso a crédito e muitos outros serviços, priorizando a população que mais precisa. A ação já é um sucesso e a cada sábado vem aumentando mais a procura pelos atendimentos oferecidos pelos órgãos estaduais”, destacou a subcoordenadora.

Um dos serviços mais procurados pelo público, nesta edição, foram os atendimentos médicos. A Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM) realizou mais de 1.240 atendimentos, entre consultas com especialistas, exames de glicemia e aferição da pressão, além de orientações de promoção à saúde e do setor de Ouvidoria.

Foram disponibilizadas consultas em seis especialidades, entre clínica geral, ortopedia, dermatologia, cardiologia, urologia e oftalmologia. A Fundação de Vigilância em Saúde (FVS-RCP), unidade da SES-AM, também realizou 400 testes rápidos para HIV, sífilis e hepatites B e C.

A autônoma Ingrid Araújo, 30, que estava



**O Governo Presente realiza ações de cidadania, saúde, entre outras atividades, com a participação de 37 secretarias estaduais, facilitando o acesso e priorizando a população que mais precisa**

com o filho Nicollays, de 2 anos, conseguiu uma consulta com nutricionista, solicitou o CPF da filha de 11 anos oferecido pela Sejusc e ainda levou o tio para solicitar a Carteira de Identidade Nacional (CIN), pela Secretaria de Segurança Pública (SSP-AM).

“Eu não tenho com quem deixar meus filhos durante a semana para resolver essas questões, então, essa ação no sábado veio a calhar, ainda mais sendo realizada assim no nosso bairro”, avaliou.

### Empreendedorismo e cidadania

A Secretaria de Estado de Assistência Social (Seas), em parceria com a Agência de Fomento do Amazonas (Afeam), fez mais de 100 atendimentos a mulheres que empreendem e pretendem obter financiamento por meio do Crédito Rosa, programa voltado para empreendedoras, para financiar as principais despesas para a implantação, manutenção, ampliação e modernização da atividade produtiva. Os financiamentos variam de R\$ 500 a R\$ 21 mil, de acordo com a análise de crédito da solicitante.

A Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas (ADS), realizou uma edição especial da Feira de Produtos Regionais com a participação de quatro feirantes que comercia-

lizaram produtos regionais e café da manhã. As vendas somaram R\$ 5 mil.

Também foi realizada a entrega de três toneladas de tabaqui. A ação, executada por meio do Programa de Assistência Familiar (PAF), beneficiou três instituições situadas no bairro Novo Aleixo, credenciadas no Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FPS), alcançando aproximadamente 5 mil famílias.

A Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (Sejusc) entregou 3.150 cestas a 12 instituições e associações. Os serviços de cidadania e direitos humanos também foram oferecidos para a população, entre eles: microcrédito para idosos e PcD; solicitação da Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CiPcD) e Ciptea; solicitação da declaração de hipossuficiência para emissão do Registro Civil de Nascimento (RCN); serviços da Receita Federal; e atendimentos psicossociais para mulheres, crianças e adolescentes.

Entre outros atendimentos do Governo Presente, o público também participou de atividades lúdicas e recreativas, ginástica, alongamento, aula de ritmos, liberação miofascial, ventosaterapia e aferição de pressão. Os serviços foram oferecidos pela Secretaria de Estado do Desporto e Lazer.

## Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI

### TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 004/2024

**ESPÉCIE:** EXTRATO Termo de Colaboração n.º 004/2024; data de assinatura: 02 de agosto de 2024; PARTES: Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI e a Fundação de Apoio - MURAKI; OBJETO: este termo de colaboração tem por objeto atender despesas de custeio de insumos, objetivando apoiar o Programa Idoso saudável para bem longe viver no Município de Manaus., conforme Plano de Trabalho, conforme Plano de Trabalho; PRAZO: 04 (quatro) meses; DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas com a execução correrão à conta da seguinte dotação orçamentária UO: 21302; Emenda Parlamentar Individual Exercício de 2024 n.º 041/2024; solicitação: 00006/2024; Programa de Trabalho: 12.122.3310.2773.0011; Natureza da Despesa: 335041; Fundamento do Ato: Processo Administrativo 01.02.021302.000282/2024-94 (SIGED).

**EULER ESTEVES RIBEIRO**

Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade

Protocolo 188916

## Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2024

Fundamento: Processo de Dispensa de Licitação N.º 05/2024  
Objeto: Prestação de serviços para auditoria externa.  
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.  
Contratada: FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI.  
Valor global estimado: R\$ 45.537,51 (quarenta e cinco mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos).  
Vigência: 06 meses a contar da assinatura eletrônica do contrato, 26/07/2024.  
Dotação orçamentária: Recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 02 de agosto de 2024.

**LINCOLN NUNES DA SILVA**

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 188951

## Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90027/2024

A COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90027/2024.**

CÓDIGO UASG: 926187.

**DATA DA SESSÃO: 19 de agosto de 2024, às 8h30min (horário local).**

OBJETO: Contratação de consultoria especializada para elaboração de Plano de Marketing para a Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

LOCAL: Via sistema do compras governamentais ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

O edital e seus anexos estarão disponíveis às empresas interessadas nos sítios eletrônicos [www.cigas-am.com.br](http://www.cigas-am.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Informações poderão ser obtidas via e-mail: [cpl@cigas-am.com.br](mailto:cpl@cigas-am.com.br) ou telefone: (92) 3303-3201.

Manaus, 02 de agosto de 2024.

**ODÍLIO MENDONÇA DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIGÁS

Protocolo 188892

### AVISO DE DIVULGAÇÃO RECURSAL LICITAÇÃO CIGÁS PRESENCIAL N.º 01/2024

Objeto: Contratação de serviços de agência de propaganda para prestar serviços de publicidade institucional e de produtos.

A Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública a decisão recursal:

Recorrente: DIGITAL COMUNICAÇÕES LTDA.

Recorrida: THERA PUBLICIDADE LTDA.

**CONSIDERANDO** a análise dos motivos de fato e de direito expostos, bem como os documentos presentes nos autos do Processo Administrativo n. 003/2024 - CIGÁS;

**DECIDIMOS:**

I - ACOLHER, por seus jurídicos e legais fundamentos, os termos do PARECER n.138/2024 - GEJUR/CIGÁS, consubstanciado na manifestação da Subcomissão Técnica, que entendeu pelo **conhecimento e improvemento do Recurso Administrativo interposto.**

II - MANTER a decisão da Comissão Permanente de Licitação desta CIGÁS.

III - ENCAMINHAR os presentes autos a Comissão Permanente de Licitação, para prosseguimento dos demais trâmites licitatórios.

Manaus, 02 de agosto de 2024.

**HERALDO BELEZA DA CÂMARA**

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

**CLOVIS CORREIA JUNIOR**

Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 189019

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 046/2024

Objeto: Contrato para execução de serviços de engenharia de construção e montagem de dutos e complementos para execução do empreendimento denominado "Interligação Aparecida-Mauá" e Gasoduto Global (UTE Manaus I) - (Lote 01).

Contratada: Consórcio Gás Manaus (formado pela Construtora Etam Ltda. e Geometral Construções).

Valor Global: R\$ 83.394.227,95 (oitenta e três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

Prazo de vigência: 30 (trinta) meses, a contar da data da última assinatura do contrato.

Manaus, 30 de julho de 2024.

**HERALDO BELEZA DA CÂMARA**

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

**CLOVIS CORREIA JUNIOR**

Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 189026

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 90013/2024 - CPL/CIGÁS

Em conformidade com o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n. 90013/2024 - CPL, e nos termos do Processo Administrativo n. 090/2023 - CIGÁS, a Diretoria Executiva da CIGÁS RESOLVE: I - HOMOLOGAR o procedimento realizado pelo Comitê Permanente de Licitação da CIGÁS no âmbito do Pregão Eletrônico n. 90013/2024 - CPL/CIGÁS (fornecimento de conexões para uso na instrumentação das EMRP'S), que declarou os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 13 e 14 como fracassados, devendo o setor demandante avaliar a necessidade de repetição do certame. II - ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico n. 90013/2024 - CPL/CIGÁS, itens 1, 8, 9, 10, 11, 12 e 15, à empresa PHOENIX COMÉRCIO DE SOBRESSALENTES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 11.344.273/0001-70, com sede à Rua Felix Crame, 25 - Pechincha, Vila Santa Luzia, CEP: 22.770-180, Rio de Janeiro/RJ, mediante a oferta total de 18,69% de desconto, resultando no valor global de R\$ 8.994,68 (oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses de vigência contratual.

Manaus, 18 de julho de 2024.

**HERALDO BELEZA DA CÂMARA**

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

**CLOVIS CORREIA JUNIOR**

Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 189037